



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.198, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios.

Art. 2º O objetivo deste Convênio é a realização da pavimentação asfáltica, de parte da Estrada Branca em direção a Salvador do Sul.

Art. 3º Os recursos a serem destinados para a execução da obra de pavimentação asfáltica, de parte da Estrada Branca, são 80% (oitenta por cento) R\$ 387.729,72 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais com setenta e dois centavos), provenientes do Estado do Rio Grande do Sul e 20% (vinte por cento) R\$ 96.932,43 (noventa e seis mil novecentos e trinta e dois reais com quarenta e três centavos), sobre este valor referente à contrapartida do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 20 de julho de 2021.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.